
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PE Nº 019/2021

PROCESSO SELETIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PE Nº 019/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

INTERESSADO: Joice Aparecida Bezerra da Silva

OBJETO: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos tipo tablet e suporte para o uso de professores efetivos em atividades da Rede Municipal de Educação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, designado pela Portaria nº. 002/2021, cumprimento ao item 8.4 do Edital, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

A Sessão Pública do Pregão estar designada para o próximo dia 16/08/2021, às 08 h30min. O Pedido de Esclarecimentos foi recebido no dia 10/08/2021.

No item 7.4. diz que “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital..”.

No caso, resta atendido o prazo previsto, responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

QUESTIONAMENTO:

DUVIDAS:

Referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 - Para o atendimento do item 5.4 do Edital, entendemos que serão aceitos os atestados de fornecimento emitidos em nome da matriz e/ou filial da empresa licitante, visto que filial e matriz nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme o item 2.2 do edital: “Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”, portanto o item 5.4 questionado corresponde a Seção “DA HABILITAÇÃO”, então todos os itens dessa Seção são exigidos ao licitante participante, caso o licitante tratar-se de filial só serão aceitos, aqueles documentos da Matriz, os que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



2 - O item 1.4 do Edital, estabelece que “Os bens licitados deverão serem entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Educação, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade”. Entendemos que esse prazo de entrega é inexecutável, visto que cadeia de suprimentos para produção de equipamentos ainda está severamente comprometida em decorrência dos efeitos da pandemia de COVID-19, o que impacta diretamente no prazo de fornecimento do item licitado. Outro ponto que ratifica a necessidade da alteração do prazo de entrega é o fato do processo ser um registro de preços, em que não há compromisso de contratação, o que dificulta a programação junto ao fabricante para executar a entrega em um prazo tão curto. Face ao exposto, solicitamos que este prazo seja revisto e que acompanhe as práticas comuns de mercado, nas quais são solicitados pelo menos o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega deste tipo de produto. Com isso, entendemos que se ofertarmos em nossa proposta um prazo de entrega de 30 (trinta) dias, esta será aceita. Está correto nosso entendimento?

Resposta : Inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazos para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração. No Edital que rege o presente Pregão, embora o instrumento tenha passado pelo crivo de análise prévia e aprovação da Assessoria Jurídica, caso haja eventual pedido de prorrogação formulado deverá o interessado expor os motivos de forma justificada, os quais serão analisados pela Administração Pública.

Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantem-se a data de realização da sessão prevista no item VIII do Edital, no dia e horário designados pela Pregoeira desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://laje.ba.gov.br/#diario-oficial>,

Laje- Bahia, 12 de Agosto de 2021.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO

Pregoeira

Portaria nº. 002/2021

Patrizia Andrade Ferreira

Secretária Municipal de Educação



EDITAL PROCESSO SELETIVO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Laje/BA, no uso de suas atribuições com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado para suprir as necessidades de recursos humanos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Infraestrutura, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, incisos III, VI e XI IV, da Lei Municipal nº. 347 de 03 de Abril de 2012 e demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Estado da Bahia – TCM/BA, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor o quadro operacional das Secretarias Municipais, na execução e desenvolvimento das múltiplas atividades desenvolvidas, em especial aquelas previstas no art. 2º, incisos III, VI e XI IV, da Lei Municipal nº. 347 de 03 de Abril de 2012, e demais normas de regência.
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado também será regido por este Edital e pelas normas municipais em vigor.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 096 de 05 de agosto de 2021, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de (3) três etapas:
 - a) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Entrevista de caráter classificatória aplicada a todas às funções temporárias;
 - c) Prova Prática de caráter eliminatória aplicada especificamente ao cargo de Motorista.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 1.1. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital, podendo ser modificado a critério da administração.
- 1.2. Os contratos administrativos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão sua validade especificada no instrumento contratual, variando de 03 (três) a 12 (doze) meses, a contar da data da sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado até o limite fixado no art. 4º, da Lei Municipal nº. 347 de 03.04.2012.

2 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

- 2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte, organizado por cada Secretaria.
- 2.2. Para todas as funções temporárias em que este Edital estabelecer remuneração igual ao salário mínimo nacional vigente, a remuneração será mantida no valor do salário mínimo ou em conformidade com a política salarial do Convênio/Programa, conforme previsto no §1º do artigo 5º da Lei Municipal 347 de 03.04.2012.
- 2.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.
- 2.4. Poderá haver prorrogação da jornada normal de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior, devidamente justificado pelo chefe imediato.
- 2.5. As horas que excederem a jornada semanal serão remuneradas ou compensadas pela correspondente diminuição em outro dia.
- 2.6. Quando se tratar de prestação de serviço em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas o excesso de horas será compensado mediante folga remunerada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

I. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18501	MOTORISTA CATEGORIA B	R\$ 1.100,00	40h	02	0
18502	MOTORISTA CATEGORIA D	R\$ 1.100,00	40h	10	02

II. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18503	INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 1.100,00	20h	01	00

III. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18504	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	R\$ 1.443,22	20h	10	01
18505	PROFESSOR SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS	R\$ 1.443,22	20h	02	00
18506	PROFESSOR SÉRIES FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.443,22	20h	02	00
18507	PROFESSOR SÉRIES FINAIS GEOGRAFIA	R\$ 1.443,22	20h	01	00
18508	PROFESSOR SÉRIES FINAIS HISTÓRIA	R\$ 1.443,22	20h	01	00
18509	PROFESSOR SÉRIES FINAIS LÍNGUA INGLESA	R\$ 1.443,22	20h	02	00
18510	PROFESSOR SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 1.443,22	20h	05	00
18511	PROFESSOR SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA	R\$ 1.443,22	20h	05	01
18512	NUTRICIONISTA	R\$ 1.487,70	40h	01	00
18513	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.487,70	40h	01	00
18514	PSICÓLOGO	R\$ 2.500,00	40h	01	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18515	MOTORISTA CAT. B	R\$ 1.100,00	40H	01	00
18516	MOTORISTA CAT. D	R\$ 1.100,00	40H	01	00

II. CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18517	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.100,00	40H	01	00
18518	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 1.100,00	40H	01	00
18519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.100,00	40H	03	00
18520	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 1.100,00	40H	01	00
18521	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.100,00	40H	01	00

IV. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18522	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.487,70	40H	01	00
18523	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.443,22	20H	01	00
18524	ENFERMEIRO	R\$ 1.811,77	40H	02	00
18525	FARMACÊUTICO	R\$ 1.510,67	40H	01	00
18526	FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.532,36	40H	01	00
18527	NUTRICIONISTA	R\$ 1.487,70	40H	01	00
18528	ODONTÓLOGO	R\$ 2.350,00	40H	01	00
18529	PSICÓLOGO	R\$ 2.500,00	40H	01	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18531	MOTORISTA CATEGORIA B	R\$ 1.100,00	40	02	00

II. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18532	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.532,33	40	02	00
18533	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.443,22	20	01	00
18534	PSICÓLOGO	R\$ 2.500,00	40	02	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

I. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18535	MOTORISTA CATEGORIA C OU D	R\$ 1.100,00	40h	02	00
18536	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.100,00	40h	02	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

I. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CH SEMANAL	VAGAS	PCD
18537	TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 1.100,00	40H	01	00

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

II.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

CARGO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de curso da Faculdade e Histórico Escolar de Nível Superior em Normal Superior ou Pedagogia devidamente reconhecida pelo



CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA
 PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão de curso da Faculdade e Histórico Escolar de Nível Superior em Licenciatura Plena na área pretendida, ou Formação Superior com complementação nos termos da legislação vigente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none"> Regência de classe; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e períodos de férias; Participar em reuniões pedagógicas e de planejamento; Participar em eventos profissionais; Colaborar com as atividades de extensão social, de trabalho com as famílias e da comunidade; Atuar em projetos de extensão pedagógica, de pesquisa e de inovação; Participar em outras atribuições correlatas e afins.
CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA
PRÉ-REQUISITO PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão de curso da Faculdade e Histórico Escolar de Nível Superior em Licenciatura Plena na área pretendida, ou Formação Superior com complementação nos termos da legislação vigente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none"> Regência de classe; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e períodos de férias; Participar em reuniões pedagógicas e de planejamento; Participar em eventos profissionais; Colaborar com as atividades de extensão social, de trabalho com as famílias e da comunidade; Atuar em projetos de extensão pedagógica, de pesquisa e de inovação; Participar em outras atribuições correlatas e afins.
CARGO	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão de curso da Faculdade e Histórico Escolar de Nível Superior em Licenciatura Plena na área pretendida, ou Formação Superior com complementação nos termos da legislação vigente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none"> Regência de classe; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
3.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Analisar, avaliar e prestar atendimento de âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócia familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de apoio de assistência e apoio à população do Município e aos Servidores Municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo da área de atuação; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento, recuperação da saúde e reinserção social, a nível individual e coletivo; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; Realizar acolhimento dos usuários; Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; Atuar em equipe multidisciplinar; Contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões técnicas; Notificar doenças e agravos de notificações compulsórias; Fazer visitas domiciliares e encaminhamentos; Executar outras tarefas correlatas e afins;
CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Curso de Auxiliar de Saúde Bucal;Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou técnico em saúde bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiológico; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar e instrumentar para os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular matérias de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Exercer outras atribuições correlatas e afins.
CARGO	EDUCADOR FÍSICO
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Educador Físico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de cooparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
CARGO	ENFERMEIRO
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Enfermagem devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;Cursos de Capacitação Aperfeiçoamento ou Atualização na Área requerida, com carga horária igual ou superior a 08 horas;Cursos de Suportes de Vida – Primeiros Socorros com data de realização até 02 anos da data da seleção.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Enfermagem devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar ou supervisionar trabalhos nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar do Município; Prestar serviços em hospitais, unidades básicas de Saúde e CAPS, de ambulatórios e seções de enfermagem; Prestar assistência a pacientes hospitalizados; Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Ministrar remédios; Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Prestar socorros de urgência; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; Providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico; Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; Participar de programas de educação sanitária; Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; Promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; Realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas afins ou correlatas.</p>
CARGO	FARMACÊUTICO
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;• Registro Profissional no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; Desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; Orientar quanto à utilização de fitoterápicos; Realizar atividades de fármaco economia e fármaco vigilância; Realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Atuar em equipe multidisciplinar; Supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Executar outras tarefas afins e correlatas.</p>
CARGO	FISIOTERAPEUTA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Fisioterapia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;• Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisionar, treinar, avaliar as atividades das equipes auxiliares; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atender a população de modo geral, participar de grupos junto com a equipe multidisciplinar; Executar outras tarefas afins e correlatas;
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA B



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Declaração emitida por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre os anos iniciais 1º ao 5º ano, leia-se antiga 4ª série, ou anos finais 6º ao 9º, leia-se antiga 8ª série);• Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, registrada em órgão nacional de transportes.• Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme o Código de Trânsito;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Dirigir veículos automotores, para transporte de pessoas e materiais, obedecendo aos regulamentos de trânsito e aos da Prefeitura; Levantar o mapa do consumo de combustíveis e lubrificantes; Apresentar periodicamente estatísticas dos serviços de garagens; Executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e de cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização; Transportar pessoas e materiais; Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículo, antes da sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens rodadas, os objetos e as pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA D
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Declaração emitida por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre os anos iniciais 1º ao 5º ano, leia-se antiga 4ª série, ou anos finais 6º ao 9º, leia-se antiga 8ª série);• Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, registrada em órgão nacional de transportes;• Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme o Código de Trânsito;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Dirigir veículos automotores, para transporte de pessoas e materiais, obedecendo aos regulamentos de trânsito e aos da Prefeitura; Levantar o mapa do consumo de combustíveis e lubrificantes; Apresentar periodicamente estatísticas dos serviços de garagens; Executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores de transporte de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	passageiros e de cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização; Transportar pessoas e materiais; Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículo, antes da sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens rodadas, os objetos e as pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
CARGO	NUTRICIONISTA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Superior em Nutrição devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob a sua responsabilidade. Elaborar diagnóstico nutricional; Promover educação alimentar e nutricional; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódicos dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
CARGO	ODONTÓLOGO
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Superior em Odontologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia – CRO;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>interno e externo, indicadas em odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; Aplicar anestesia local, prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Supervisionar os trabalhos realizados pelo assistente de consultório dentário; Elaborar relatórios diários e mensais; Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Controlar informações pertinentes à sua atividade; Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica; Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades; Acompanhar a higiene dental; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.</p>
CARGO	PSICÓLOGO
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;• Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindas dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.</p>
CARGO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;• Curso Técnico em Análises Clínicas, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; Utilizar técnicas adequadas de coleta; Usar os EPIs especificados para a função; Realizar testes de laboratório; Conduzir exames, sempre



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	levando em consideração as orientações médicas; Manter o paciente orientado sobre o processo que está sendo feito; Auxiliar no diagnóstico de doenças; Manusear e garantir o funcionamento dos equipamentos do laboratório; <ul style="list-style-type: none">Realizar tarefas afins e correlatas.
CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Curso Técnico em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou atualização na área requerida, com carga horária igual ou superior a 08 horas;Cursos de Suporte de Vida – Primeiros Socorros com data de realização até de 02 anos da data da seleção;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar serviços auxiliares em geral.</p>
CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;• Curso Técnico em Radiologia em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;• Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CONTER);
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Zelar pelo controle de qualidade dos procedimentos radiológicos bem como dos equipamentos utilizados; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;Curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo Ministério da Educação;Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais

3.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Serviço Social.Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada atendimento; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e SETOR DE HABITAÇÃO, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Outras definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CARGO	PSICÓLOGO
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Psicologia.Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Atendimento psicossocial procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, orientação, emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.
CARGO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Superior completo Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharelado em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Educação Física.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Promover através da prática de atividades físicas, o fortalecimento de vínculos e vivências dos participantes, além de planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas para público de faixa etária variada, viabilizando a qualidade de vida.
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA B
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação Categoria (B) e experiência de atuação no Sistema Único de Assistência Social.Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme o Código de Trânsito;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículos leves. Transportar pessoas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, extintores e outros. Preencher boletim diário de ocorrência, recolhendo o veículo à garagem, quando concluir o serviço, mantendo-o limpo e em ordem, deixando-o corretamente fechado e estacionado, fazer pequenos reparos de urgências, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CARGO	MOTORISTA CATEGORIA C OU D
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Declaração emitida por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre os anos iniciais 1o ao 5o ano, leia-se antiga 4a série, ou anos finais 6o ao 9o, leia-se antiga 8a série);• Carteira Nacional de Habilitação, categoria C ou D, registrada em órgão nacional de transportes.• Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme o Código de Trânsito;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Dirigir veículos automotores, para transporte de pessoas e materiais, obedecendo aos regulamentos de trânsito e aos da Prefeitura; levantar o mapa do consumo de combustível e lubrificantes; apresentar periodicamente estatísticas dos serviços de garagens; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e de cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização; Transportar pessoas e materiais; Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículo, antes da sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens rodadas, os objetos e as pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• Declaração ou Histórico de Comprovação de Escolaridade entre o 5o e 8o ano do Ensino Fundamental de nove anos (Lei Federal nº 11.274/2006) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;• Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima: B;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Operar escavadeiras, guindastes, tratores de esteiras e de rodas, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor e outros; Executar serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos; Executar serviços de construção, pavimento e conservação de vias; Realizar pequenos reparos de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	emergência, visando a conservação das máquinas e equipamentos pesados; Efetuar carregamento e descarregamento de materiais; Orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da máquina e do equipamento de trabalho, providenciando a sua reparação quando necessário; Dar plantão diurno e noturno, quando necessário; Executar outras tarefas afins e correlatas.
--	---

3.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certificado de conclusão de curso Técnico Agrícola ou em Agropecuária (Nível Médio) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.Registro profissional no devido Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Prestar assistência e consultoria técnicas, orientado diretamente sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; Elaborar e executar programas do governo; Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar produção agropecuária; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Disseminar produção orgânica; Executar outras tarefas afins e correlatas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os interessados que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação.
- 4.2. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, bem como a compatibilidade de carga horária.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3. Estando completo e correto os dados, a inscrição do candidato será confirmada pelo Servidor Público, presencialmente, através de pedido formulado através da Ficha de Solicitação de Participação, conforme modelo do **Anexo II**, oportunidade em que o Candidato entregará todos os documentos que julgar necessários para avaliação da Comissão.
- 4.4. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. Para participar deste Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital.
- 4.6. O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Laje no endereço eletrônico: <https://laje.ba.gov.br/>.
- 4.7. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos.
- 4.8. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.
- 4.9. Os membros da mesa receptora irão conferir a quantidade de documentos recebidos e em seguida o candidato lacrará o envelope.
- 4.10. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular, constando poderes específicos para esse fim e com firma reconhecida.
- 4.11. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter quaisquer informações.
- 4.12. Os documentos deverão estar devidamente numerados e rubricados pelo candidato.
- 4.13. Após a entrega do envelope e o recebimento do respectivo comprovante de entrega da documentação, não será possível anexar novos documentos, alterar os já entregues ou modificar quaisquer informações prestadas na Ficha de Solicitação de Participação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.14. A ausência de qualquer documento importará automaticamente na desclassificação do candidato, conforme concluir a Comissão de Avaliação.
- 4.15. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente desclassificado da seleção.
- 4.16. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 4.17. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.
- 4.18. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função temporária cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.
- 4.19. Os candidatos deverão está devidamente inscritos no seu respectivo conselho, bem como, está adimplente com suas obrigações em cada conselho.

5 – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas constantes neste edital deverá proceder com o pagamento da taxa de inscrição, mediante quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- 5.2. O DAM de que trata este item editalício, poderá ser solicitado por qualquer candidato ou procurador junto à Diretoria de Tributos deste Município, situada a Praça Raimundo José de Almeida, nº 1 – Prédio do Centro Administrativo.
- 5.3. Os valores para a inscrição no Processo Seletivo será de:
- I. 80,00 (oitenta reais) para o cargo/ função de Nível Superior;
 - II. 60,00 (sessenta reais) para cargo/função de Nível Médio;
 - III. 30,00 (trinta reais) para cargo/função de Nivel Fundamental;
- 5.4. Os envelopes contendo a documentação do interessado deverão ser entregues no período de 16 a 20 de agosto de 2021, na Biblioteca Municipal, situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 45.490-000, Laje-Bahia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.5. O Horário para entrega presencial da documentação: das 08h00min às 14h00min.
- 5.6. A presença dos requisitos de acesso à função temporária será aferida pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar após a entrega da documentação em envelope lacrado.
- 5.7. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades deles, serão desclassificados do certame.
- 5.8. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.
- 5.9. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.
- 5.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este certame, através do Diário Oficial do Município, na página <https://laje.ba.gov.br/>.
- 5.12. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.13. É dever do candidato, manter sob sua guarda o protocolo gerado ao término da sua inscrição.
- 5.14. O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.15. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida apenas a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.16. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta, sem erros, rasuras e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 5.18. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilizar como um dos critérios de desempate, juntando provas dessa condição.
- 5.19. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6 - DA ISENÇÃO

- 1.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008.
- 1.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar cumulativamente;
- I. **Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O candidato deverá apresentar o comprovante de cadastramento com identificação do número do NIS, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Este documento poderá ser emitido eletronicamente.
 - II. **For membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, mediante o preenchimento do formulário específico, atestando atender as condições exigidas nos dispositivos legais que trata a remuneração individual mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.3. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no **Anexo III** deste Edital, deverá ser entregue à comissão no ato da solicitação de isenção, em 02 (duas) vias, dentro do período estipulado em cronograma na forma deste edital.
- 6.4. Os pedidos de isenção serão consultados em órgão gestor do CadÚnico, por meio eletrônico, para confirmação e validação das informações. A autenticidade do Comprovante de Cadastramento será verificada no site eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário com a chave de segurança disponibilizada no documento encaminhado à comissão no ato do pedido de isenção.
- 6.5. O candidato poderá expedir, eletronicamente, o seu comprovante de cadastramento de família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disponível, em formulário digital, que pode ser acessado no sítio eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ seguindo, todas as orientações da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
- 6.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- I. Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
 - II. Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - III. Pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido;
 - IV. Não atender aos critérios estabelecidos neste edital.
- 6.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e validação pelo órgão gestor do CadÚnico, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://laje.ba.gov.br/> na data prevista em cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
- 6.9. O período de solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizado conforme Cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 6.10. Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido, publicado no Diário Oficial terão até o último dia do período de inscrição para emissão e pagamento do DAM, e entrega de documentação requerida para a efetivação da inscrição e participação no Processo de Análise Curricular.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.11. O pedido de isenção será realizado, exclusivamente, de forma presencial, nos dias informados no Anexo I, em local estabelecido neste Edital, a saber: Biblioteca Municipal Arlete Magalhães, situada à Praça da Matriz, s/n, CEP 45.490-000, Laje/Ba, das 08:00h às 14:00h.
- 6.12. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 6.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste edital, estará, automaticamente, desclassificado do certame.

7. – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1. Os candidatos deverão entregar os documentos devidamente numerados e rubricados em envelope, que serão recebidos e conferidos por Servidor Municipal, em seguida deverá ser lacrado e somente poderá ser aberto pela Comissão de Avaliação que o avaliará a partir do período de conferência prevista na forma do Anexo I.
- 7.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- a) Ficha de Solicitação de Participação, conforme Anexo II;
 - b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, comprovantes de escolaridade previstos como requisito da função temporária, nos termos do que consta no Anexo IV deste edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;
 - c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal ou a caso seja ocupante de cargo acumulável, declaração contendo, cargo/função, órgão público e carga horária;
 - d) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto (CNH, CTPS) e CPF.
 - e) Cópia do comprovante de residência;
 - f) Comprovante de experiência profissional na área. Somente será aceita a comprovação de experiência na área de atuação através de atestado ou declaração, fornecido pela empresa/instituição, na qual ocorreu a prestação de serviço. Poderão ser realizadas diligências de modo a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE

PREFEITURA MUNICIPAL

esclarecer ou complementar as informações constantes do documento, sobretudo para atestar-se a fidedignidade das informações.

g) Declaração de disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo VI.

h) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se o candidato for inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

- 7.3. Respectivo documento de arrecadação Municipal (DAM) cópias legíveis, deverão ser anexados na frente do envelope.
- 7.4. Os itens de documentos copiados acima deverão está dispostos em folha de papel, tamanho A4, designando apenas um documento copiado por folha.
- 7.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão estar numerados e preferencialmente encadernados no ato da inscrição.
- 7.6. Serão desclassificados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar.
- 7.7. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará ensejo à eliminação do candidato, automaticamente, do certame, caso já tenha havida a contratação sera reincidido o contrato.

8- DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função Temporária.
- 8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da etapa e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 8.5. O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 8.7. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 8.8. O candidato que não for considerado com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por Função Temporária.
- 8.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo, terá seu nome publicado e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência da Função Temporária.
- 8.10. Após publicação da lista de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo para provimento de Funções Temporárias, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da Função Temporária.
- 8.11. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE

PREFEITURA MUNICIPAL

assinada na Ficha de Solicitação de Participação não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

- 8.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência com estrita observância da ordem de classificação final.
- 8.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito de ser classificado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 8.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

9- DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1. A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar conforme Anexo I, através da análise dos Documentos apresentados pelo Candidato.
- 9.2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato na Ficha de Solicitação de Participação.
- 9.3. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos à partir dos documentos apresentados, para cada função temporária.
- 9.4. Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes no quadro acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.
- 9.5. A pontuação final da avaliação curricular e dos títulos será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados e pela experiência profissional comprovada.
- 9.6. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 08 (oito) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE

PREFEITURA MUNICIPAL

igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.7. Na avaliação curricular e dos títulos somente serão pontuados os títulos, as especializações e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

9.8. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

9.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

9.10. O candidato não habilitado na Análise Curricular será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. A comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) será feita através da apresentação de:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);
- II. Contrato de prestação de serviços que deve cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada, ou;
- III. Cópia de Decreto de nomeação para cargo afim, quando for o caso;
- IV. Declaração de tempo de serviço pelo setor de RH ou equivalente.
- V. Os documentos referidos neste item deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou da instituição emitente, devendo ser assinados pelo respectivo responsável.
- VI. Serão desconsiderados os documentos referidos neste item, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

9.12. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 10.1. A análise curricular será realizada para todos os cargos de nível fundamental, médio e superior de acordo com barema constante deste Edital.
- 10.2. A experiência profissional deverá ser apresentada em documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação do cargo pretendido, registrado pela instituição legalmente autorizada. Demais áreas de atuação, não serão computadas para fins de tempo de serviços, sem prejuízo de computo dos demais critérios.
- 10.3. Dos cargos de nível superior será requisito de ingresso a formação em nível superior mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso na área pretendida.
- 10.4. Para efeitos de pontuação dos títulos dos cargos de nível superior, serão aceitos em nível de Pós-graduação Stricto Senso, Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado.
- 10.5. Para efeito de pontuação dos títulos dos cargos de nível superior serão aceitos à nível de Pós-Graduação Lato Sensu Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização que cumpram as exigências legais de acordo com a resolução de oferta em que se enquadrem na época de sua realização.
- 10.6. Dos cargos de nível médio e fundamental será requisito de ingresso a formação exigida para o cargo, sendo condição de participação à entrega de Certificado ou Declaração de conclusão do curso compatível para o âmbito da função pleiteada;
- 10.7. O cargo cujo requisito de ingresso seja nível fundamental incompleto deverá o candidato apresentar declaração emitida por Instituição de Ensino ou histórico escolar;
- 10.8. A pontuação final dos candidatos de nível superior, para efeito de classificação, será obtida pela média aritmética dos resultados do barema de "formação profissional" e "experiência profissional" (até o limite máximo de 8 pontos), conforme a função pretendida



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

10.9. A pontuação final dos candidatos de nível fundamental e médio, para efeito de classificação será obtida pela média aritmética dos resultados dos baremas de “experiência profissional”, “capacitações” e “habilidade específica” (até o limite máximo de 8 pontos), conforme a função pretendida:

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Maior titulação apresentada;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior tempo de serviço prestado no serviço público;
- d) Documento comprobatório do item 6.11
- e) Maior idade;

12. CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

12.1. A nota final para efeito de classificação dos candidatos será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

12.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação não comparecer no prazo previsto em edital de convocação;

12.3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos;

12.4. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade desse certame.

13. DA ENTREVISTA

13.1. Na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nas tabelas.

14. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-Graduação Stricto Sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado;	2,00 Por diploma ou certificado	2,00 pontos
		Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	1,50 Por diploma ou certificado	1,50 ponto
02	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.		1,00 Por certificado	1,0 ponto
03	Curso de Formação Continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, em instituição pública ou privada.		0,50 Por certificado	1,00 ponto
04	Curso de Formação Continuada com carga horária de 80 (oitenta) horas até 119 (cento e dezenove) horas em instituição pública ou privada.		0,50 Por certificado	1,00 ponto
05	Tempo de experiência comprovada na área da função pretendida, prestada em instituição pública ou privada.		0,50 Por ano	1.50 ponto
TOTAL				8,00 pontos

(CARGOS DE NÍVEL MEDIO E FUNDAMENTAL)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de experiência comprovada na área da função pretendida, prestado em instituição pública ou privada.	1,00 por ano	5,00 pontos
2	Cursos de capacitação, formação inicial ou continuada, aperfeiçoamento profissional, reciclagem ou afins na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.	1,0 Por certificado	2,00 pontos
3	Declaração de Habilidade Específica, expedido por órgão público ou privado atestando a capacidade técnica para execução de determinada demanda, tarefa, projeto ou atividade funcional.	0.50 por declaração	1,00 ponto
TOTAL			8,00 pontos

14.2 - ENTREVISTA

(para todos os candidatos)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comunicação oral, concordância e coerência no	1,0	1,0 ponto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

	emprego das palavras.		
2	Conhecimento prático e teórico das atividades a serem realizadas, de acordo com a função, objetividade e clareza.	1,0	1,0 ponto
TOTAL			2,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré requisito de exercício da função.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. A pontuação final dos candidatos habilitados para função temporária será igual à nota obtida na Análise Curricular.
- 15.2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.
- 15.3. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação não comparecer no prazo previsto em Edital convocatório.
- 15.4. O candidato classificado excedente as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação, através do Diário Oficial do Município de Laje-Bahia.

16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 16.1. O Prefeito Municipal publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 16.2. A Comissão de Avaliação ou de Análise de Currículos e/ou histórico escolar publicará em Diário Oficial do Município o Resultado da Análise Curricular.
- 16.3. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista 1 (uma) única lista.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

17- DOS RECURSOS

17.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

17.2. O prazo para interposição de recurso será conforme o Cronograma (anexo I).

17.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17.4. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.

17.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

17.6. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, conforme anexo V.

17.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Biblioteca Municipal Arlete Magalhães, situada à Praça da Matriz, s/n, CEP 45.490-000, Laje/Ba, das 08h às 14h, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato, conforme cronograma Anexo I.

17.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

17.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pedido de reconsideração aos recursos já postulados pelo candidato.

17.10. A decisão do recurso será dada a conhecer através do Diário Oficial do Município.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação de cópia legível acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral (fornecida pelo Setor de Recursos Humanos).
- b) 01 (uma) foto 3 x 4;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
 - d) Cópia do CPF;
 - e) Cópia da Carteira de Identidade atualizada
 - f) Cópia do PIS/PASEP;
 - g) Certidão de Casamento;
 - h) Certidão de antecedentes criminais;
 - i) Certidão de nascimentos dos filhos;
 - j) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
 - k) Cópia do Comprovante de Residência;
 - l) Cópia do Registro nos conselhos de cada categoria e certidão de adiplência.
 - m) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
 - n) Ficha de avaliação médica expedida por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - o) Declaração de acumulação lícita de cargos (em anexo)
 - p) Declaração de bens (em anexo)
 - q) Declaração de disponibilidade de tempo para exercício da função pleiteada;
 - r) No caso de pessoa com deficiência deverá ser apresentado exames comprobatórios na realização do exame médico;
 - s) Cópia do Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil- BB, ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente o mesmo deverá providenciar uma conta salário na agência do Banco do Brasil.
- 18.1. Os candidatos aprovados neste certame, observada a classificação final, e conforme publicação do resultado final deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laje, para entrega da documentação e assinatura do contrato por tempo determinado, conforme convocação a ser divulgada no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com a necessidade de prestação de serviço de caráter temporário de cada Secretaria Municipal, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 18.4. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 18.5. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia publicação no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos especificados no item 14.1, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

18.6. O contrato administrativo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da entidade contratante, de acordo com sua conveniência e do interesse público;
- d) pelo cometimento de falta disciplinar grave apurada mediante sindicância.

18.7. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

18.8. O município poderá rescindir os contratos sempre que se tornar indispensável à continuidade da função desempenhada pelo contratado, podendo ser feita a recontração posteriormente com respeito à ordem original de classificação.

18.9. Em decorrência do ano letivo de 2021 já está em andamento e, no momento da homologação do processo seletivo, em fase final, os aprovados para o cargo de magistério serão convocados para o início do ano letivo de 2022, evitando a substituição dos professores na fase final do ano letivo de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

19.2. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

19.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) por meio do titular da Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar.

19.4. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

19.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

publicado.

- 19.6. A Prefeitura Municipal de Laje não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros
- 19.7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar e entregar na Prefeitura Municipal de Laje/BA, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 19.8. Este Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº. 347 de 03.04.2012 e demais normas de regência e outras aplicáveis aos cargos temporários.
- 19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar no que tange à realização deste 1º Processo Seletivo Simplificado.
- 19.10. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Laje/BA, 13 de agosto de 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13 de agosto	PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
16 a 17 de agosto	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
18 de agosto	HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DEFERIDOS DE ISENÇÃO
16 de agosto	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

20 de agosto	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
25 de agosto	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REGULARES
26 e 27 de agosto	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES GERAIS
01 de setembro	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
01, 02, 03, 08 e 09 de setembro	ANÁLISE CURRICULAR PELA COMISSÃO
10 de setembro	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
13 e 14 de setembro	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
20 de setembro	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA ANÁLISE CURRICULAR
20 de setembro	CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
21 a 24 de setembro	REALIZAÇÃO DA FASE DE ENTREVISTA
29 de setembro	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA
30/09 e 01 de outubro	PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO PARA OS APROVADOS NO CARGO DE MOTORISTA.
06 de outubro	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO:	
CÓDIGO	

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO	CIDADE
TELEFONE: ()	E-MAIL:
CPF:	DATA NASCIMENTO: / /
RG:	NATURALIDADE:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
	Curriculum Vitae com comprovações;
	Documento de Identidade;
	CPF;
	Certificado de Reservista (sexo masculino);
	Título de Eleitor com comprovante da última votação;
	Diploma e histórico escolar comprovando a escolaridade;

Venho requerer, através do presente, inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº XXX/2021**, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tendo a objetar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO III

40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA
DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS HIPOSSUFICIENTES**

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Laje, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

Nome completo da mãe (sem abreviaturas):

Cargo pretendido: _____

CPF nº _____ . _____ . _____ - _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiência financeira, conforme item 5.4 deste Edital. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 5.5, do Edital nº 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado Laje.

DECLARAÇÃO:

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Laje, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, e do Edital nº 001/2018. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº do NIS _____, conforme documento anexo;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2021, em especial ao item que se refere à **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**; Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Laje, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado Laje, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Lido e achado conforme, subscrevo-me.

Assinatura do candidato
Processo Seletivo Simplificado

DOCUMENTO ANEXADO AO REQUERIMENTO

[] COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO.

MODELO DE CURRÍCULO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

CURRÍCULO VITAE

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo: Filiação: Nacionalidade: Estado Civil:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico (e-mail):
Telefone:

II – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação:
Instituição:
Ano de Conclusão:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Nome/Razão Social:
Endereço Completo:
Tempo de Vínculo:

IV – QUALIFICAÇÃO

Identificação do Certificado (Cursos, Seminários, etc):
Ano:
Carga Horária:

V – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Listar todos os documentos apresentados como anexo ao Curriculum Vitae.

Local, Data

Assinatura do Candidato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

TELEFONE FIXO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

E-MAIL: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ESPÉCIE DO RECURSO:

- Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
 Resultado Preliminar

RAZÕES DO RECURSO:

O QUE PRETENDE COM O RECURSO:

Laje-BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Como consta no documento oficial apresentado na inscrição



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO PLEITEADA**

Eu, (nome completo do candidato conforme documento oficial), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G.nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, no endereço situado na _____,

_____, declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando, bem como que estou ciente que não me será conferido horário deiferenciado para execução da função a qual pleiteio seja por que motivo for.

Local e Data

(assinatura do solicitante conforme documento oficial)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:	
CÓDIGO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	E-MAIL:
CPF:	DATA NASCIMENTO: ____/____/____
RG:	NATALIDADE:
DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	CID:
RECIBO	
DATA:	
ATENDENTE:	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS RECEBIDOS	
ASSINATURA DA ATENDENTE:	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Nº XXX/2018**

COMPROVANTE DE RECIBO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CÓDIGO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES:	
DATA:	ATENDENTE:
ASSINATURA DO ATENDENTE:	

ANEXO VIII



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
FICHA DE AVALIAÇÃO MÉDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

FUNÇÃO PRETENDIDA (INFORMAR APENAS FUNÇÃO)

() NÍVEL MÉDIO

() NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Quanto à aptidão para à função

() Apto

() Inapto

Para Candidato deficiente:

() Deferido

() Indeferido

Observações:

Laje-BA, _____ de _____ de 2018

Profissional

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

46



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

Eu, _____,
portador do RG: _____, e do CPF.: _____, residente
e domiciliado(a) _____ à

_____ **DECLARA**
QUE NÃO EXERCE OUTRO cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988, salvo o de _____ na Prefeitura Municipal de Laje/BA.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que exerce.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Laje qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Laje/BA, ____/_____/2021

Assinatura do Servidor

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

47

